GABINETE DE GESTÃO ACADÉMICA E CURRICULAR

PROCEDIMENTOS

REGISTO DE ALTERAÇÕES A PLANO DE ESTUDOS E A OUTROS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE UM CICLO DE ESTUDOS

DIREÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR (DGES)

ALTERAÇÃO DE CICLOS DE ESTUDOS

As alterações aos ciclos de estudos devem ser registadas na Direção-Geral do Ensino Superior e publicadas na 2.ª série do Diário da República.

PROCEDIMENTOS

1 ALTERAÇÃO DE CICLOS DE ESTUDOS

A aprovação de alterações propostas aos planos de estudos ou a outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes das Instituições de Ensino Superior (IES).

2 ELEMENTOS CARATERIZADORES

De acordo com o disposto no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto a entrada em funcionamento de alterações aos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos fica sujeita:

a) Quando não modifiquem os seus objetivos, a registo na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES);

b) Quando modifiquem os seus objetivos, a um procedimento de acreditação nos termos fixados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e a subsequente registo na Direção-Geral do Ensino Superior.

3 APLICABILIDADE da Deliberação n.º 2392/2013,

da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 250, de 26 de dezembro, define as situações em que uma alteração aos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos não implica uma modificação dos seus objetivos.

4 A **Unidade Orgânica da UAb responsável pelo ciclo de estudos** deve submeter o pedido de registo de alterações, em **FORMULÁRIO** próprio da DGES 5, instruído com:

a) Descrição sumária das alterações pretendidas e das razões da sua introdução;

b) Indicação da publicação em Diário da República que contenha a última caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo;

c) Última caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo;

d) Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo resultantes das alterações pretendidas;

e) Projeto de texto que, após o registo, será publicado no Diário da República.

5 O **pedido deve ser submetido**, em formato eletrónico, para o Gabinete de Gestão Académica e Curricular, **com todos os anexos** (caso se aplique) **e** com o **formulário devidamente preenchido** (antes de preencher, leia as instruções que constam no formulário):

FORMULÁRIOS PARA PEDIDO DE REGISTO DE ALTERAÇÃO DE CICLOS DE ESTUDOS (para ciclos de estudos sem percursos alternativos; ou para ciclos de estudos com percursos alternativos).

6 Se a alteração tiver sido previamente submetida à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, o elemento mencionado na alínea a) do n.º 4 é acompanhado:

a) Do respetivo documento comprovativo, designadamente guião de autoavaliação, pronúncia, relatório de follow-up ou outra comunicação com a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, do qual conste a caracterização, estrutura curricular e plano de estudos resultantes das alterações pretendidas;

b) E de documento comprovativo da aceitação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior das alterações pretendidas.

7 Verificar se as alterações propostas:

- Se enquadram no disposto na Deliberação n.º 2392/2013 da A3ES, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 250, de 26 de dezembro;
- Se correspondem às que tenham sido submetidas e obtido aceitação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
- E se a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos resultantes das alterações pretendidas estão conformes com as demais normas legais aplicáveis.

8 **Projeto do texto** que, após o registo, será publicado no **Diário da República** (minuta para preencher no formulário):

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, homologo a alteração do Plano de Estudos do curso de _____ constante do Regulamento ou Despacho n.º _____ publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º ____, de ___ de _____ de _____. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, Despacho n.º 51/R/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho e Despacho n.º 162/R/2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2022. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo ao Processo n.º _____, com a data de publicação de ____ de _____ de ____.

A alteração do plano de estudos que a seguir se publica foi aprovada pelo Conselho Pedagógico da Universidade Aberta, Deliberação n.º_____, na sessão de ___ de _____ de ____, pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º_____, na sessão de ___ de _____ de ____ , **e registada na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o número _____ a ___ de _____ de ____**. *(o espaço a negrito será preenchido, posteriormente, pela DGES)*

Os procedimentos de registo de alterações a planos de estudos são os aprovados pelo Despacho n.º 5941/2016, da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2016.

O Coordenador do Gabinete de Gestão Académica e Curricular